



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2020

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini nº861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG nº.4.741.941 SSP/MG e CPF nº.685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2, **Secretário de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº795.735.338-04, **Secretário Interino de Negócios Jurídicos, Dr. Marcello Alekmin de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.582.264-1 e CPF nº 218.478.678-04, **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF nº119.234.538-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sérgio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, o **Sr. Secretário Interino de Cultura, Sr. Celio Bueno**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.21.714.695-8 e CPF nº.110.386.448-36, o **Secretário de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº.17.367.396 e CPF nº.070.915.258-25, o **Secretário de Ação Social e Cidadania Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº11.069.180-5 e CPF nº003.010.408-42, a **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, o **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, o **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº15.212.257-6 e CPF nº040.093.568-63, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº45/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 3685/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:** L&A Carvalho Comércio de Informática e Papelaria Ltda

**Endereço:** Rua Orlândia nº40, Bairro Itacuruçá – CEP:23880-000, na cidade de Mangaratiba/RJ.

**CNPJ:** 08.395.467/0001-90 e **Inscrição Estadual:** 78.204.206

**Representante Legal:** André de Azevedo Carvalho, **CPF** nº103.167.647-36/**RG** nº 20.530.939-6

**Telefone:** (21)2680/7682/96419-1058 **Email:** comercial.infosmart@gmail.com

**Valor Total:** R\$36.364,75(trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para os itens 02, 04, 06, 07, 16, 19, 44, 46, 47, 49, 63, 94, 95, e 116.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Cujo o objeto é a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses),

Avenida Tranquillo Gianini nº 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600  
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br  
Fone: (11) 4602-8500

1  
ANDRÉ DE AZEVEDO CARVALHO  
Assinado de forma digital por ANDRÉ DE AZEVEDO CARVALHO.10316736  
O:1031676  
4736  
Data: 2020.11.30 12:59:27 -03'00'

fall



002073

conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo a Ata de Registro de Preços, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Almofada para carimbo c/ tampa plástica, nº 03, cor azul, dimensões mínimas: 6,7x11,0cm.	Unidade	173	Japan	RS1,98	RS342,54
4	Apontador para lápis, em plástico rígido, com depósito retangular	Unidade	605	Gate	RS0,68	RS411,40
6	Bateria de 12V, 23 Amperes (não recarregável)	Unidade	71	Elgin	RS2,40	RS170,40
7	Bateria 1.5V - LR44	Unidade	78	Elgin	RS0,47	RS36,66
16	Borracha branca escolar média 40, dimensões mínimas: 34x22x8,5 mm	Unidade	1562	Premier	RS0,16	RS249,92
19	Caixa para arquivo morto, em polionda, com quadro de identificação contendo: Mês, Local, Conservar Até, Departamento e Contém. Dimensões mínimas: 360x250x135mm, nas cores: amarelo, azul, vermelho, verde e cinza	Unidade	4061	Premier	RS3,48	RS14.132,28
44	Cola bastão com no mínimo 9g, composta a base de éter-éter de poliglucosídeo	Unidade	1177	Alaplast	RS1,70	RS2.000,90
46	Cola branca, escolar, atóxica, lavável, bico econômico, frasco com no mínimo 90g.	Unidade	715	Gate	RS1,21	RS865,15
47	Corretivo em fita, para escrita manual, com no mínimo 4,2mmx8m.	Unidade	1630	Zas-Traz	RS3,62	RS5.900,60
49	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, com capacidade de corte de no mínimo 15 fls., cortes com formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm.	Unidade	21	Menno	RS183,95	RS3.862,95
63	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inox	Unidade	407	Carbrink	RS1,26	RS512,82
94	Mouse óptico USB na cor preta	Unidade	397	Coletex	RS8,75	RS3.473,75
95	Mouse pad em tecido e EVA preto, medidas aproximada 22 x 18	Unidade	574	Maxprint	RS3,87	RS2.221,38
116	Perfurador de papel, 02 furos, p/ aproximadamente 20/25fls, na cor preta, com régua guia para margem do papel.	Unidade	210	Brw	RS10,40	RS2.184,00
<b>Valor Global: R\$36.364,75</b>						

Avenida Tranquilo Gianini nº 861- Distrito Industrial - Salto/SP - Brasil - CEP: 13329-600  
CNPJ: 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br  
Fone: (11) 4602-8500

2  
ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO: 1031676473  
Assinado de forma digital por ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO: 1031676473  
Dados: 2023.11.30 12:56:28 -0100'



002074

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pelos funcionários(a) **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0 e CPF: 149.792.668-86 e **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretora da Divisão, portadora do RG: 42.751.436-8 e CPF: 303.061.178-78, da Secretaria de administração.

### DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

#### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### 3. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

#### Cláusula Terceira:

3.1. As solicitações de materiais junto a detentora serão efetivadas pela Secretaria da Administração, através do e-mail: [compras@salto.sp.gov.br](mailto:compras@salto.sp.gov.br), com periodicidade aproximada a cada 4 (quatro) meses, levando em consideração a necessidade das Secretarias.

3.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo desta Ata de Registro de Preços são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.

3.3. A Detentora deverá entregá-los em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento, solicitação e apresentação de nota de empenho, e deverão corresponder as especificações exigidas no Anexo I.

3.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central – Rua Otto Halter nº 640 – Distrito industrial do Lajeado, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado a detentora no momento da solicitação.

3.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador., fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município.

3.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 3.3.

Avenida Tranquilo Gianini nº 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600  
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)  
Fone: (11) 4602-8500

Assinado eletronicamente  
em 11/07/2020 por ANDRÉ DE AZEVEDO CARVALHO  
CPF: 0316764736  
Data: 2020.11.20 12:52:39 -0300

3

*[Handwritten signatures and initials]*



002075

3.8. A Detentora deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.

3.9. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.10. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

3.11. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.12. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

#### Cláusula Quarta:

4.1. Entregar os produtos conforme especificação, procedência e preços registrados, nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

4.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

4.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

4.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### Cláusula Quinta:

5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Avenida Tranquilo Gianini nº 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

4  
ANDRE DE AZEVEDO  
CARVALHO: 1031676473  
6

Assinado de forma digital por ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO: 1031676473  
Data: 2020.11.30 12:51:51 -03:00

28

1

2



5.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

002076

#### DA VIGÊNCIA

##### Cláusula Sexta:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### Cláusula Sétima:

7.1. O pagamento será realizado, a cada entrega, no prazo de 10(dez) dias fora a dezena, contados da entrada da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

7.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 45/2020, Ata de Registro de Preços n.º 75/2020 e Nota de Empenho ..../2020.

7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.7. O preço registrado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Ata, incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte com a carga e descarga diretamente na obra a que se destina o material, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Oitava:

8.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

Avenida Tranquilo Gianini n.º 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

5  
ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO  
Assinado de forma digital por ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO 1031676473  
64/36  
1031676473  
6  
Dados: 2020.11.29 17:05:09 -0500

78



002077

Fichas	Dotações	Secretarias
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Secretaria de Cultura
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Secretaria de Ação Social e Cidadania
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Secretaria de Ação Social e Cidadania
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500008	Secretaria de Ação Social e Cidadania
454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Secretaria de Defesa Social
469	02.14.01.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Secretaria de Defesa Social
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Secretaria da Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Secretaria da Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Secretaria da Saúde
171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Secretaria da Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Secretaria da Saúde
192	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Secretaria da Saúde
194	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Secretaria da Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Secretaria da Saúde
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Secretaria de Educação
61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Secretaria de Educação
81	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Secretaria de Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
113	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019	Secretaria de Educação
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Secretaria de Administração
33	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000	Secretaria de Administração
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Secretaria de Esportes e Lazer
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Negócios Jurídicos
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Governo
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Secretaria de Des. Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Finanças

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Large handwritten signature at the bottom left]*

*[Handwritten initials and signatures at the bottom right]*



002078

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Nova:**

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima:**

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/ produtos/ materiais/ serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

Avenida Tranquilo Gianini nº 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600  
 CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br  
 Fone: (11) 4602-8500

7  
 ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO  
 Assinado de forma digital por ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO 103167647  
 103167647  
 36  
 17-03-2011 10:17:43.36 -03'00'

*[Handwritten signatures and initials: A, E, B, J, P, etc.]*



002079

10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 45/2020.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

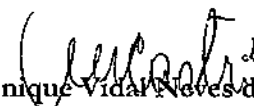
**DO FORO**

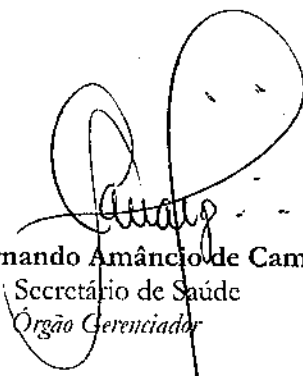
**Cláusula Décima Primeira:**

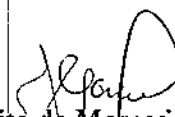
11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

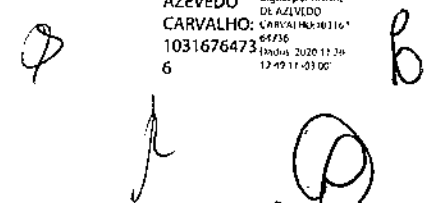
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 10 de Novembro de 2020.

  
**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração  
Órgão Gerenciador

  
**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde  
Órgão Gerenciador

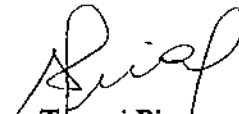
  
**Anita de Moraes Leis**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
Órgão Gerenciador

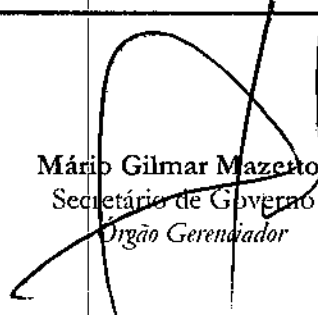


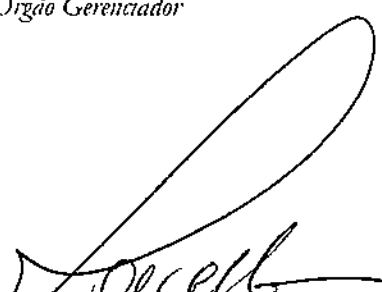






002080

  
**Ângelo César Turqui Piva**  
Secretário de Meio Ambiente  
Órgão Gerenciador

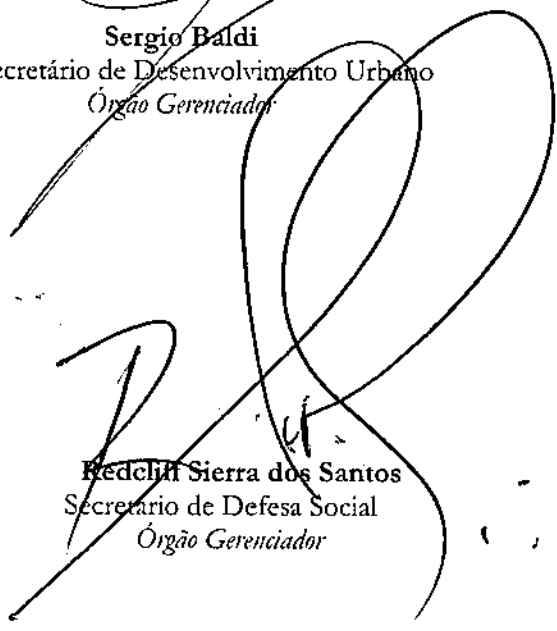
  
**Mário Gilmar Mazetto**  
Secretário de Governo  
Órgão Gerenciador

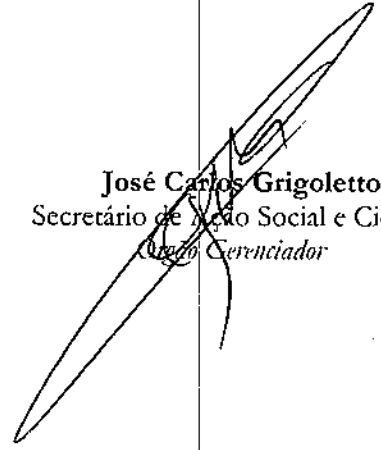
  
**Marcelo Alcântara de Carvalho**  
Secretário Interino de Negócios Jurídico  
Órgão Gerenciador

  
**Hamilton Lorençatto**  
Secretário de Finanças  
Órgão Gerenciador

  
**Sergio Baldi**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
Órgão Gerenciador

**Celio Bueno**  
Secretário de Cultura  
Órgão Gerenciador

  
**Redcliff Sierra dos Santos**  
Secretário de Defesa Social  
Órgão Gerenciador

  
**José Carlos Grigoletto**  
Secretário de Ação Social e Cidadania  
Órgão Gerenciador



00208

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto  
Secretária de Educação  
*Órgão Gerenciador*

Alair Nogueira Otávio de Carvalho  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
*Órgão Gerenciador*

Eliano Apolinário de Paula  
Secretário de Esportes e Lazer  
*Órgão Gerenciador*

ANDRE DE  
AZEVEDO  
CARVALHO:1031  
6764736

Assinado de forma digital  
por ANDRE DE AZEVEDO  
CARVALHO:10316764736  
Dados: 2020.11.30  
12:47:41 -03'00'

L&A Carvalho Comércio de Informática e Papelaria Ltda  
*Detentora*

Testemunhas:

1- Valdecir Aparecido Costa

2- Cristiane Saudino Fidelis

Avenida Tranquilo Gianini nº 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600  
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br  
Fone: (11) 4602-8500

10

ANDRE DE  
AZEVEDO  
CARVALHO:1  
0316764736

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
DE AZEVEDO  
CARVALHO:1031676  
4736  
Dados: 2020.11.30  
12:37:02 -03'00'

284



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

002082

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO  
**DETENTORA:** L&A CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):** 75/2020  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).  
**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 10 de Dezembro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Tranquilo Gianini n° 861- Distrito Industrial – Salto/SP – Brasil – CEP: 13329-600  
CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br  
Fone: (11) 4602-8500

11  
ANDRE DE AZEVEDO  
CARVALHO:1  
0316764736  
Assinado de forma digital por ANDRE DE AZEVEDO CARVALHO:10316764736  
Dados: 2020.11.30 12:30:47 -03'00'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro  
Cargo Secretária de Administração  
CPF nº685.895.816-91

002083

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ORGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro  
Cargo Secretária de Administração  
CPF nº685.895.816-91

Assinatura:

Nome: Fernando Amâncio de Camargo  
Cargo Secretário de Saúde  
CPF nº 133.190.568-08

Assinatura:

Nome: Anita de Moraes Leis  
Cargo Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo  
CPF nº 281.703.998-07

Assinatura:

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva  
Cargo Secretário de Meio Ambiente  
CPF nº041.702.828-84

Assinatura:

Nome: Mário Gilmar Mazetto  
Cargo Secretário de Governo  
CPF nº795.735.338-04

Assinatura:

Nome: Marcello Alckmin de Carvalho  
Cargo Secretário Interino de Negócios Jurídicos  
CPF nº 218.478.678-04

Assinatura:

Nome: Hamilton Lorençatto  
Cargo Secretário de Finanças  
CPF nº 119.234.538-07

Assinatura:



Nome: Sergio Baldi  
Cargo Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF nº077.150.108-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

002084

Nome: Celio Bueno  
Cargo Secretário Interino de Cultura  
CPF nº 110.386.448-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Redcliff Sierra dos Santos  
Cargo Secretário de Defesa Social  
CPF nº070.915.258-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Carlos Grigoletto  
Cargo Secretário de Ação Social e Cidadania  
CPF nº003.010.408-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Cristina de Almeida Barbuño  
Cargo Secretária de Educação  
CPF nº177.176.568-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho  
Cargo Secretário de Obras e Serviços Públicos  
CPF nº929.196.008-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliano Apolinário de Paula  
Cargo Secretário de Esportes e Lazer  
CPF nº040.093.568-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome: André de Azevedo Carvalho  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 103.167.647-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANDRE DE AZEVEDO**  
**CARVALHO:1031676**  
**4736**

Assinado de forma digital por  
ANDRE DE AZEVEDO  
CARVALHO:10316764736  
Dados: 2020.11.30 12:35:43  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Monique Vidal Neves de Castro  
Cargo Secretária de Administração  
CPF nº685.895.816-91

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Fernando Amâncio de Camargo  
Cargo Secretário de Saúde  
CPF nº 133.190.568-08

002085

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Anita de Moraes Içis  
Cargo Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo  
CPF nº 281.703.998-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva  
Cargo Secretário de Meio Ambiente  
CPF nº 041.702.828-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Mário Gilmar Mazetto  
Cargo Secretário de Governo  
CPF nº 795.735.338-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marcello Alckmin de Carvalho  
Cargo Secretário Interino de Negócios Jurídicos  
CPF nº 218.478.678-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Hamilton Lorençatto  
Cargo Secretário de Finanças  
CPF nº 119.234.538-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sergio Baldi  
Cargo Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF nº 077.150.108-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Celio Bueno  
Cargo Secretário Interino de Cultura  
CPF nº 110.386.448-36

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Redcliff Sierra dos Santos  
Cargo Secretário de Defesa Social  
CPF nº 070.915.258-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials:*  
unc  
x  
[Signature]



Nome: José Carlos Grigoletto  
Cargo Secretário de Ação Social e Cidadania  
CPF nº003.010.408-42  
Assinatura: \_\_\_\_\_

002086

Nome: Fernanda Cristina de Almeida Barbutto  
Cargo Secretária de Educação  
CPF nº177.176.568-25  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho  
Cargo Secretário de Obras e Serviços Públicos  
CPF nº929.196.008-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliano Apolinário de Paula  
Cargo Secretário de Esportes e Lazer  
CPF nº040.093.568-63  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pdo  
11/30/20 08/06